



Governo Municipal
ALAGOINHA
TRABALHO E RESPEITO A TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 50, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE
HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE
ALAGOINHA/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica deste
Município, e

CONSIDERANDO a persistência da escassez de água no Município de Alagoinha/PB,
em razão das inconsistências das precipitações pluviométricas, causando danos à subsistência e à
saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO o colapso no abastecimento de água potável e a necessidade da
defesa do princípio do interesse público envolvido;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal a preservação do bem-
estar da população e das atividades socioeconômicas do município de Alagoinha/PB, atingido por
eventos adversos, bem como a adoção imediata de medidas que se fizerem necessárias para
combater emergências;

CONSIDERANDO que a água é um bem essencial à sadia qualidade de vida;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada em toda a extensão territorial do Município de Alagoinha a
existência de ESTADO DE CALAMIDADE provocada por prolongada estiagem, reduzindo os
níveis de água acumulada nas bacias que abastecem o município, a qual é caracterizada como
SITUAÇÃO GRAVE DE CRISE HÍDRICA para que produza todos os devidos e legais efeitos,
em função dos fatos narrados.

Allrio Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL



Governo Municipal
ALAGOINHA
TRABALHO E RESPEITO A TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), podendo esse prazo ser alterado conforme situação dos fatos.

Art.3º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar as medidas excepcionais necessárias para combater a crise hídrica em todo o município de Alagoinha/PB;

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2021.

Alvío Claudino de Pontes Filho

Alvío Claudino de Pontes Filho

Prefeito

Alvío Claudino de Pontes Filho
PREFEITO MUNICIPAL